

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 647/97

De 17 de março de 1997.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - 0 artigo 4º, da Lei Municipal nº 539/93, passa a ter a seguinte redação:

§§ - Unico - C Vereador terá verba para a manuntenção do seu Gabinete, com pessoal, no valor de até R\$800,00 (citocentos reais).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua san / ção e seus efeitos financeiros retroagem a lº de Fevereiro de 1997.

ART. 3º - Revogam-se as disoisições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em 17 de março de 1997.

Dr. Expedito Pereira

Prefeito.